

# CONSULTA E CONSENTIMENTO: O QUE, QUEM, QUANDO E COMO?

## O QUE É CONSULTA E CONSENTIMENTO?

O estado tem o dever de permitir que os povos indígenas participem das tomadas de decisão que os afetem, ouvindo-os sempre que uma decisão puder interferir em seus direitos e territórios.

**É IMPORTANTE QUE OS POVOS INDÍGENAS SEJAM EMPODERADOS EM SUAS FORMAS DE FAZER A CONSULTA E NÃO SUBMETIDOS AOS MÉTODOS DO GOVERNO!**

- O GOVERNO DEVE REALIZAR CONSULTA E BUSCAR O CONSENTIMENTO PARA TODAS AS MEDIDAS LEGISLATIVAS (decisões, planos e projetos de governo) OU ADMINISTRATIVAS (projetos de leis e normas) QUE AFETEM OS MODOS DE VIDA OU OS TERRITÓRIOS DOS POVOS INDÍGENAS (independente da localização dentro, no entorno ou na região)



Luís Fernando Junior / Câmara dos Deputados - Fotopublicas.com

## O QUE SE FAZ COM OS RESULTADOS DA CONSULTA?

- O GOVERNO LEVA EM CONSIDERAÇÃO OS RESULTADOS?

\* CONSENSO OU NÃO: sobre o projeto, forma de execução, medidas de compensação, etc.  
\* CARÁTER VINCULANTE: deve-se chegar a um acordo (Conv. 169/OIT) e as partes passam a estar “vinculadas”  
\* EXIGÊNCIA DE CONSENTIMENTO: em casos de reassentamento ou remoção (Conv. 169/OIT) e danos irreparáveis ou violações de direitos fundamentais (Sistema Interamericano de Direitos Humanos)

- MAS O QUE ACONTECE QUANDO NÃO SE CHEGA A UM ACORDO?

\*Necessidade de mais informações ou recusa do povo indígena para participar do processo se não houver boa fé  
\*PROCESSO: Corrigir, ajustar, complementar, monitorar, revisar, suspender, arquivar, etc.  
\*EFEITO PROIBITIVO: pode ser o resultado para o Estado



Marcelo Hella

# OS POVOS INDÍGENAS DE RONDÔNIA QUEREM EXERCER SEU DIREITO À CONSULTA E AO CONSENTIMENTO

- Três oficinas regionais e o I Seminário Estadual sobre Direito à Consulta e ao Consentimento dos Povos Indígenas reuniram 16 Povos Indígenas de Rondônia entre maio e julho de 2018  
- Povos indígenas de Rondônia, representados pelas organizações indígenas estaduais AGIR, OPIRON e OPIROMA, com o apoio da COPIR, DECIDIRAM exigir que os poderes executivo e legislativo de Rondônia garantam o direito à consulta e consentimento  
- Pautas prioritárias:

\*LEI DOS POVOS INDÍGENAS: Anteprojeto de Lei apresentado à Assembleia Legislativa de Rondônia em 02/09/2015 para instituir a “POLÍTICA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS DOS POVOS INDÍGENAS”

\*LEI DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS: Minuta de Projeto de Lei Estadual da “POLÍTICA ESTADUAL DE GOVERNANÇA CLIMÁTICA E SERVIÇOS AMBIENTAIS DE RONDÔNIA”

## PROTOSCOLOS DE CONSULTA

### O QUE SÃO PROTOSCOLOS DE CONSULTA?

"Documentos em que os povos indígenas e comunidades tradicionais apresentam à sociedade e ao Estado:

- como estão organizados social e politicamente;
- como se fazem representar;
- como tomam suas decisões;
- como deve ser uma consulta culturalmente adequada, de acordo com seus usos, costumes e tradições, isto é, suas próprias leis."

Rodrigo Oliveira

- Protocolos de consulta são importantes para:

- \*Auto-determinação indígena e garantia do direito à consulta;
- \*Fortalecimento de alianças e organização política entre os povos;
- \*Reafirmação da legitimidade para exigir o direito à consulta.

- Recomendação da **Relatora Especial da ONU** sobre os direitos dos povos indígenas (2016):

- \* “Observar e responder a protocolos de consulta e consentimento desenvolvidos pelos povos indígenas, no contexto da obrigação do Estado brasileiro em consultar”

- **PLANO DE CONSULTA:** Estado e povos indígenas estabelecem as regras do processo, representantes, tempo, metodologia, recursos e locais de execução, **a partir dos protocolos próprios de consulta** de cada povo ou comunidade

- **PROTOSCOLOS DE CONSULTA** utilizados como material de estudo e referência para os Povos Indígenas de Rondônia:  
\* PROTOCOLO DE CONSULTA E CONSENTIMENTO WAJÁPI  
\* PROTOCOLO DE CONSULTA MUNDURUKU

- A partir das experiências destes dois povos foram definidas **bases importantes** para a construção dos **protocolos de cada povo:**

- \* Queremos **QUE O GOVERNO RESPEITE** o nosso direito já garantido pela constituição, convenções e leis
- \* Não aceitamos **NENHUM PROJETO** do governo nas Terras Indígenas nem no entorno delas **SEM SERMOS CONSULTADOS**
- \* As consultas devem acontecer com **BASTANTE ANTECEDÊNCIA**
- \* O governo tem que reconhecer **COMO OS POVOS INDÍGENAS QUEREM** que aconteça essa consulta
- \* Exigimos **CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO** sobre os projetos que querem implantar
- \* Que possamos contar com a **ASSESSORIA DE PARCEIROS** e que nas reuniões estejam presentes a FUNAI e o MPF
- \* As consultas devem ser de **BOA FÉ**, sem enganação sobre os impactos dos projetos
- \* Que o governo ouça **SEM PRESSA**
- \* Contemplar **TODAS AS ALDEIAS** e repassar para todos os povos que vivem ou tem alguma relação com os territórios
- \* Que o governo venha procurar os **REPRESENTANTES**, as organizações e **LIDERANÇAS LEGÍTIMAS** de cada povo
- \* As reuniões devem ser **NA LÍNGUA DE CADA POVO INDÍGENA**



Olavo Rêgo - Repórter



Marcelo Camargo/Agência Brasil - Fotopublicas.com

O PROCESSO DE CONSULTA DEVE CONTAR NO MÍNIMO COM:

REUNIÕES INICIAIS ENTRE O POVO INDÍGENA E O GOVERNO:

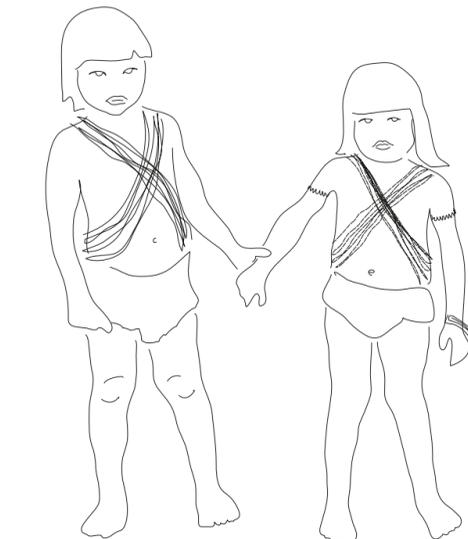
PARA RECEBER INFORMAÇÃO, SEM DECIDIR NADA

REUNIÕES INTERNAS

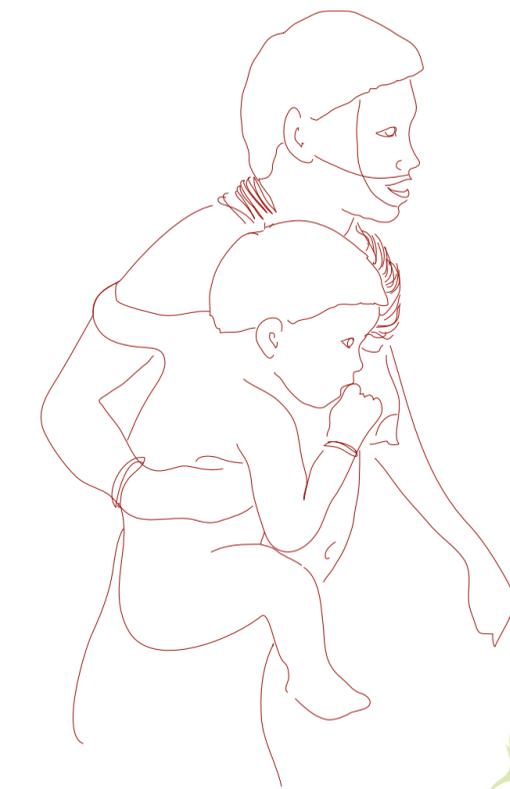
SEM A PRESENÇA DO GOVERNO

TERCEIRA ETAPA DE REUNIÕES

APRESENTAR DECISÃO AO GOVERNO PARA DISCUTIR, ACEITAR OU ALTERAR A PROPOSTA OU PARA DEFINIR PLANO DE CONSULTA.



# QUAIS SÃO AS LEIS QUE GARANTEM O DIREITO INDÍGENA À CONSULTA E AO CONSENTIMENTO LIVRE, PRÉVIO E INFORMADO ?



**1988**  
**BRASIL - CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
 Artigos 215°, 231° e 232°  
 - Respeito às culturas  
 - Titulação das terras  
 - Uso exclusivo dos recursos naturais

**1989**  
**OIT - CONVENÇÃO Nº 169**  
**SOBRE POVOS**  
**INDÍGENAS E TRIBAIS**  
 - Artigos 6°, 7° e 15°

**2004**  
**APROVAÇÃO DA**  
**CONVENÇÃO 169 NO BRASIL**  
 - Decreto legislativo nº 143/2002

**2007**  
**ONU - DECLARAÇÃO DAS**  
**NAÇÕES UNIDAS SOBRE**  
**OS DIREITOS DOS**  
**POVOS INDÍGENAS**  
 - Artigo° 19

**2016**  
**OEA - DECLARAÇÃO AMERICANA**  
**SOBRE OS DIREITOS DOS**  
**POVOS INDÍGENAS**



Arte e Diagramação: Lica Donaire - [www.ecotore.com.br/licitadonaire/index.html](http://www.ecotore.com.br/licitadonaire/index.html)

## PUBLICAÇÕES DE REFERÊNCIA :

- CONVENÇÃO Nº 169 DA OIT SOBRE POVOS INDÍGENAS E TRIBAIS - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 1989
- DECLARAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE OS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS, 2007
- DECLARAÇÃO AMERICANA SOBRE OS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS, 2016
- DIREITO À CONSULTA E CONSENTIMENTO DE POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS - Biviany Rojas Garzón, Erika M. Yamada e Rodrigo Oliveira - DPLf e RCA, 2016
- PROTOCOLO DE CONSULTA E CONSENTIMENTO WAJÁPI - © Apina, Apiwata, Awatac © RCA, Iepé Macapá – AP, 2014
- PROTOCOLO DE CONSULTA MUNDURUKU - Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associações: DA'UK, PUSURU, WUYXAXI-MÃ, KEREPO e PAHYHYP, 2014
- CARTILHA "O QUE O POVO MUNDURUKU REIVINDICA"
- PROPOSTA - REVISTA DE DEBATES DA FASE - Poderá a Consulta ser emancipatória? Rodrigo Oliveira – EDIÇÃO ESPECIAL SOBRE A CONVENÇÃO 169 DA OIT, no 128 –2018

"Este folder foi possível graças ao generoso apoio do povo americano através da Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID). Os conteúdos são de responsabilidade da Forest Trends e não necessariamente refletem os pontos de vista da USAID ou do Governo dos Estados Unidos."



# DIREITO INDÍGENA À CONSULTA E AO CONSENTIMENTO LIVRE, PRÉVIO E INFORMADO



Marcelo Nóbrega